

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE

L E I N° 190

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 3.000,00,
REDUZIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL
VALOR, E FAZER DOAÇÃO DE MÓVEIS.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 65º, INC
SO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉ
DITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS NOVOS),
DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA INSTALAÇÃO DA COLE
TORIA ESTADUAL DESTA CIDADE.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE /
CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - PROGR. II ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
4.0/4.1.4.5-1.1 - MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO /
ESPECIAL REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, A REDUÇÃO, EM IGUAL VALOR, DA /
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB CÓDIGOS: 5/3.1.1.1.1.9-9.4, DO SERVIÇO DE /
OBRAS PÚBLICAS.

ARTIGO 3º - FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DOAR AO /
GOVERNO DO ESTADO OS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE /
COM O FIM ESPECÍFICO DA INSTALAÇÃO DA COLETÓRIA ESTADUAL OU ÓRGÃO /
EQUIVALENTE DO ESTADO, NESTA CIDADE.

ARTIGO 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 1969

Marinho O. Bratkowski.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE JULHO DE 1969

Cirio José Figueiredo
CIRIO JOSÉ FIGUEIREDO
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.

Aprovado
em 24/7/69
Promulgado
em 25/7/69

Garar da
constitucionalidade

Redação final:

Senadores favoráveis ao
projeto de lei, por julgar
o projeto constitucional.

Ayrton foi corrigido

II Relato

Presidente

Garar da Comissão de Finanças

e Contas:

Senadores favoráveis ao
projeto de lei (104) 00,000,00

Ayrton foi corrigido

II Relato

Judgments

fact

Garar da Comissão de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 190

SENHOR PRESIDENTE:

ESTA ADMINISTRAÇÃO, INTERESSADA NA INSTALAÇÃO DE UMA COLETORIA OU AGÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO ESTADO NESTA CIDADE, COMO MEIO EFICIENTE DE VER AUMENTADOS OS RECURSOS FINANCEIROS DA MUNICIPALIDADE, COM O RETORNO DA SÍCOTA CONSTITUCIONAL SÔBRE O I.C.M., ENCAMINHA, COM ESTE AO ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, O PROJETO DE LEI INCLUSO, PELO QUAL PRETENDE ADQUIRIR MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA AQUELA FINALIDADE.

DEVEMOS SALIENTAR QUE JÁ SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO A SOLICITAÇÃO DESTA PREFEITURA; NESTE SENTIDO, TENDO RECEBIDO ACOLHIDA POR PARTE DE SUA EXCELENCIA O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA. PORÉM, DEVIDO A FALTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO ESTADO, PARA A INSTALAÇÃO DE NOVAS COLETORIAS, CONDICIONOU A CRIAÇÃO DA AGÊNCIA ARRECADADORA NESTA CIDADE, COM O COMPROMISSO DESTA PREFEITURA EQUIPÁ-LA, O QUE ESTAMOS PRETENDENDO FAZER.

COMO FRIZAMOS, E BEM PODERÁ SER AVALIADO POR VOSSA EXCELENCIA E OS DEMAIS DIGNOS REPRESENTANTES DÉSSA COELHA CÂMARA MUNICIPAL, A VANTAGEM QUE DISSO ADVIRÁ PARA O MUNICÍPIO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NÃO SÓ PARA OS CONTRIBUINTES COMO PARA A PREFEITURA.

O RECURSO APRESENTADO É ORIGINÁRIO DE DESPESAS DE CUSTEIO DE PESSOAL, PELO NÃO PREENCHIMENTO DE UM DOS CARGOS NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS. ISTO EQUIVALERÁ A DIZER-SE QUE ESTAMOS ECONOMIZANDO VERBA DE PESSOAL, EM BENEFÍCIO DE DESPESAS DE CAPITAL, DENTRO, POIS, DA MAIS MODERNA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

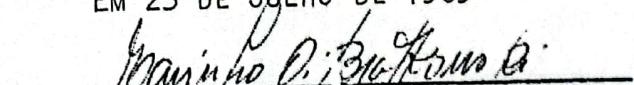
O CRÉDITO ESPECIAL EM REFERÊNCIA É DO MONTANTE DE NOR\$ ---/ NOR\$ 3.000,00 E A REDUÇÃO, EVIDENTEMENTE, TEM O MESMO VALOR.

CERTOS DA ACOLHIDA QUE SERÁ DISPENSADA AO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO, ANTECIPAMOS OS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

REAFIRMAMOS, MAIS UMA VÉZ, NOSSOS ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO A VOSSA EXCELENCIA E AOS DEMAIS NOBRES VEREADORES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 23 DE JULHO DE 1969



MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-